



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria
Diretoria de Convênios e Projetos

Proc.: 0064/2022

Fls.: 11

Rubrica
Procuradoria Jurídica - CRO/MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2022

Processo nº 23086.007721/2022-67

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES
DO JEQUITINHONHA E MUCURI E
A CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA-MG PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI-UFVJM**, autarquia federal de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000, Bairro Alto da Jacuba - Diamantina- MG - CEP 39.100.000 - CNPJ 16.888.315/0001-57, doravante denominada UFMG, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **JANIR ALVES SOARES**, CPF. N.º ***.336.016-**, Cl. nº MG-*.921.3**, nomeado pela Decreto de 08 de agosto de 2019, publicada no DOU de 09 de agosto de 2019, portador da matrícula funcional nº 0390163, e do outro lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS - CRO/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.231.564.0001-38, situado na Rua da Bahia, n.º 1477, Bairro Lourdes, CEP. 30160-011, representado pelo seu Presidente, Dr. Raphael Castro Mota, brasileiro, cirurgião dentista, inscrito no CPF sob o n.º ***.136.346-**, portador do RG n.º MG-**.237.8**, doravante denominado CRO-MG.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n. 23086.007721/2022-67 e em observância às disposições da Lei nº 8666/1993, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de atividades no programa Universidade nas Comunidades - Projeto Universidade na Comunidade e Saúde Bucal Móvel, mediante atuação conjunta para o funcionamento de 02 consultórios odontológicos, em uma das carretas móveis, para atendimento odontológico de caráter social, nas comunidades, ser executado em parceria entre as partes, sem transferência de recursos, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO E OBJETIVOS

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

2.2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir a despende esforços para o cumprimento das obrigações assumidas por cada partícipe.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

a) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

b) designar, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;

d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- k) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única - As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFVJM**

4.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da UFVJM:

- I - Indicar, por meio da Unidade Acadêmica ou Unidade Administrativa correspondente, um fiscal que deverá ratificar os relatórios parciais e final sobre a regularidade de sua execução para a Diretoria de Convênios e Projetos da UFVJM;
- II - analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do presente acordo e do seu Plano de Trabalho;
- III - Compartilhar informações obtidas no projeto referentes à odontologia;
- IV - Apresentar planos de trabalho sobre projetos específicos de interesse do CRO-MG;
- V - Divulgar o apoio do CRO-MG ao Projeto "Saúde Digital Móvel da UFVJM";
- VI - Disponibilizar espaço na carreta para fins de divulgação da marca do CRO-MG;
- VII - Devolver os equipamentos recebidos do CRO-MG, em comodato, assegurando-se que os mesmos não sofram depreciações além das naturais decorrentes do tempo e do uso ordinário;
- VIII - Executar as demais atividades do Projeto "Saúde Digital Móvel da UFVJM", podendo estabelecer outras parcerias.
- IX - Custear as despesas de deslocamento da carreta, bem como dos recursos humanos envolvidos no projeto;
- X - Custear as despesas com recursos humanos para a execução dos atendimentos odontológicos;
- XI - Gerenciar, supervisionar os atendimentos prestados;
- XII - Adotar as medidas que julgar necessárias com fins de aprimoramento do programa com fins de torná-lo efetivo e eficiente;
- XIII - Disponibilizar a estrutura necessária tais como espaço físico e sanitário para uso dos profissionais bem como para os usuários dos serviços durante o atendimento.
- XIV - Zelar pelos equipamentos e bens disponibilizados para a finalidade dessa parceria.
- XV - Apresentar relatórios dos atendimentos realizados, bem como do consumo dos materiais disponibilizados pelo CRO-MG, além de restituir os que não forem consumidos até o final da parceria.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2- CRO/MG**

5.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do partícipe:

- I - Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do presente acordo e do seu Plano de Trabalho;
- II - Disponibilizar materiais odontológicos de consumo para serem utilizados em dois consultórios odontológicos de uma das

carretas do Projeto "Saúde Digital Móvel da UFVJM", conforme lista disponibilizada pela UFVJM, condicionada à aprovação do CRO-MG, que adquirirá com recursos próprios e disponibilizará os materiais de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira;

III - Disponibilizar os equipamentos odontológicos, em comodato, para serem utilizados no desenvolvimento do Projeto "Saúde Digital Móvel da UFVJM" quanto aos atendimentos odontológicos em dois consultórios em uma carreta móvel, conforme lista disponibilizada pela UFVJM, condicionada à aprovação dos itens pelo CRO-MG, que adquirirá com recursos próprios e disponibilizará os equipamentos de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira;

IV - Efetuar, com recursos próprios, o pagamento do seguro, durante um ano, de uma carreta que será utilizada como Piloto no Projeto "Saúde Digital Móvel da UFVJM";

V - Disponibilizar, de forma eventual, recursos humanos para participação de eventos e atividades do Projeto "Saúde Digital Móvel da UFVJM";

VI - Realizar, com recursos próprios, no espaço disponibilizado nas carretas, a plotagem da marca do CRO-MG;

VII - Contribuir para a divulgação do Projeto "Saúde Digital Móvel da UFVJM" em seus canais de comunicação;

VIII - Indicar o(a) empregado(a) responsável pelas atividades do presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

6.1. No prazo de 05 (cinco) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas, bem como adotar as medidas descritas abaixo:

- a) primar pelo cumprimento das cláusulas acordadas;
- b) acompanhar toda execução do acordo de cooperação;
- c) propor, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive os Plano de Trabalho, quando for o caso;
- d) comunicar imediatamente à Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
- e) avaliar a eficácia deste acordo, propondo ajustes necessários ou denúncias/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos partícipes;
- f) Instituir equipe que o auxilie na gerência do Acordo, quando necessário.
- g) Informar os canais digitais oficiais de contato das partes, estabelecendo-se como regra a comunicação digital.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 05 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente **Acordo de Cooperação Técnica**. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

7.2. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

7.3. Para fins da divisão de despesas previstas para execução do objeto da parceria, será permitido que as partes contribuam com prestação de serviços e/ou disponibilização de bens e/ou pessoal, além de eventual gasto em dinheiro para execução das ações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Proc.: 0064/2022

Fis.: 12

Rubrica
Procuradoria Jurídica - CRO-MG

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

8.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

8.3. Não haverá qualquer responsabilidade, em especial a responsabilidade solidária preconizada na Lei Previdenciária, por parte do CRO/MG, em relação aos funcionários, estagiários e/ou servidores da UFVJM, especialmente quanto às obrigações salariais, sociais, tributárias e trabalhistas, pelas quais responde exclusivamente a Universidade.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será até 31/12/2022 a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

10.2. É permitida a alteração do objeto do presente Acordo, para sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores, com a devida avaliação do resultado do objetivo pretendido.

10.3. A ampliação do objeto será formalizada mediante Termo Aditivo, que poderá ser proposto por quaisquer dos partícipes, e com a anuência dos demais, mediante emissão de Parecer Técnico, com ulterior publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

11.1. Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

11.2. **Subcláusula primeira.** Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

11.3. **Subcláusula segunda.** A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

12.1. O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

12.2. **Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

12.3. **Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A UFVJM deverá publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

15.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração semestral de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, bem como relatório final, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

17.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

17.2. **Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (MG), nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado, sendo assinado eletronicamente pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Diamantina/MG, data da assinatura eletrônica.

Janir Alves Soares

Reitor

Univ. Fed. Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Raphael Castro Mota

Presidente

Conselho Regional de Odontologia-MG



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Castro Mota, Usuário Externo**, em 26/07/2022, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 26/07/2022, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvim.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0793718** e o código CRC **D9876B54**.

Referência: Processo nº 23086.007721/2022-67

SEI nº 0793718

Proc.: 0064/2022
Fls.: 13
Rubrica
Procuradoria Jurídica - OJMG

PLANO DE TRABALHO ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº07/2022			
I - DADOS CADASTRAIS			
PARTÍCIPE 1			
1 - Tipo CONVENIENTE	2 - RAZÃO SOCIAL: Universidade Federal DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	3 - CNPJ 16.888.315/0001-57	
4 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro): Rodovia MGT 367 - KM 5833, nº. 5000, Alto da Jacuba			
5 - CIDADE / ESTADO DIAMANTINA/MG	6 - CEP 39100-000	7 - DDD/TELEFONE (38) 3532-1200	8 - E-MAIL reitoria@ufvjm.edu.br
9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JANIR ALVES SOARES		10 - CPF: 649.***.***-15	
12 - CARGO Reitor			
PARTÍCIPE 2			
13 - NOME Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais - CRO-MG		14- CNPJ 17.231.564.0001-38	
15- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Rua da Bahia, nº 1477, Bairro Lourdes		16- CEP 30160-011	
17- CIDADE/ESTADO Belo Horizonte/MG	18- DDD/TELEFONE 31 21063000	19- E-MAIL bhorizonte@cro.org.br	
20- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Raphael Castro Mota		21- CARGO Presidente do CRO/MG	
PARTÍCIPE 3 (se houver)			
22- NOME		23- CNPJ	
24- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)		25- CEP	
26- CIDADE/ESTADO	27 - DDD/TELEFONE	28 - E-MAIL	
29- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CARGO	
COORDENADOR			
30 - NOME DO COORDENADOR Marcus Vinicius Carvalho Guelpeli		31 - CPF 001.***.***-42	
32 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) marcus.guelpeli@ufvjm.edu.br	33 - MATRÍCULA SIAPE: 19***16		
34 - DEPARTAMENTO/CENTRO RESPONSÁVEL PROEXC/Reitoria			
OUTRAS INFORMAÇÕES			
40 - NÚMERO DO PROCESSO SEI 23086.007721/2022-67			
41- UNIDADE ACADÊMICA/ÓRGÃO A QUE SE VINCULA O PROJETO Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC)			
42- ÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq) Ciências da Saúde			

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA	
1 - TÍTULO DO PROJETO Universidade na Comunidade e Saúde Bucal Móvel	
2- ABRANGÊNCIA Regional	
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Leis de licitações; Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; Acórdão nº 2731/2008 do Tribunal de Contas da União; Resolução CONSU - 12/2016; Instrução normativa PRPPG 01/2018; demais legislações afetas à matéria.	
4 - TIPO DE PROJETO (pode marcar mais de um, se for o caso) () Ensino () Pesquisa (X) Extensão () Desenvolvimento institucional () Inovação	
5 - OBJETO DO INSTRUMENTO FORMAL Execução do projeto indicado no item 1 acima.	5 - PERÍODO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO: INÍCIO: Data de assinatura do Instrumento Jurídico TÉRMINO: 31/12/2023
6 - OBJETIVOS O objetivo principal do projeto será realizar atendimento clínico odontológico nas Unidades Móveis nos vários seguimentos da população de acordo com o ciclo da vida e através da identificação de demandas, integrando a odontologia nas ações do cuidado integral à saúde.	
7 - DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA Embora vários municípios em Minas Gerais estejam bem organizados na área médica e de enfermagem, ainda se encontram deficitários em relação a assistência odontológica. Assim, o projeto visa auxiliar no cumprimento de demandas apontadas pela própria comunidade através de atendimento odontológico individual e coletivo com ações na atenção primária utilizando as Unidades Móveis de Saúde da Ufvjm. O Programa Universidade nas Comunidades e Saúde Bucal Móvel tem como meta a promoção da saúde bucal inserida no contexto da saúde geral do indivíduo contemplando a prevenção de doenças e o tratamento reabilitador (BRASIL, 2012). Somando a isso, visa desenvolver e cumprir as metas de atividades extramuros exigidas, articulando e integrando profissionais, acadêmicos, serviço público de atendimento e sociedade, fortalecendo a formação acadêmica e capacitando profissionais para atuação no Sistema Único de Saúde de forma inter-multi-transdisciplinar. Essa interação entre universidade, equipe multiprofissional e a sociedade valoriza o desenvolver da interação dialógica, a interdisciplinaridade incorrendo positivamente na formação de um egresso da graduação com melhor visão das reais necessidades relacionadas à prestação dos serviços de	

saúde.

8 - METAS/ETAPAS

Desenvolver uma atenção integral à saúde dos vários seguimentos da população de acordo com o ciclo da vida, através de ações preventivas e educativas individual e coletiva que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas utilizando as Unidades Móveis de Saúde da UFVJM;
Fazer a interlocução entre as várias especialidades da saúde para o cuidado integral da população de acordo com a demanda levantada por cada município a ser atendido;
Capacitar o discente à trabalhar em equipe;
Reforçar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
Auxiliar na formação do egresso capacitado à atuar nas demandas da população o que irá impactar positivamente na comunidade assistida por eles;
Propiciar ao acadêmico atuação extramuros agindo como facilitador nas interações com a comunidade de forma reflexiva.

ETAPAS

Realização de parcerias e convênios: Realização de parcerias através de convênios com os Municípios interessados em receber as Unidades Móveis da UFVJM para realização de atividades relacionadas com a saúde bucal (ações preventivas e curativas).

Chamada pública: Realização de chamadas públicas para compor os membros da equipe de acordo com o perfil de solicitação das entidades parceiras. Esta chamada será realizada pelas mídias oficiais da UFVJM e Proexc. Chamada pública também para receber propostas de Prefeituras e Entidades Não Governamentais sobre a visita e atuação das Unidades Móveis em seus territórios.

Formação e capacitação da equipe: Orientações e capacitação para a realização das ações relacionadas aos cuidados com a saúde de acordo com o ciclo de vida. Estas reuniões se manterão semanalmente durante todo o período de vigência do programa, bem como a renovação da equipe, visto que alguns discentes se tornarão egressos neste período

Levantamento das demandas: Realização de pesquisa com a população a ser atendida pelas Unidades Móveis, através de seus representantes e/ou órgão de saúde sobre as necessidades e demandas de cada região a ser visitada pelas Unidades Móveis, este dados serão utilizados para levantar os projetos vinculados à PROEXC para participarem do atendimento à população contemplada na ação.

Planejamento e organização: Baseado no levantamento das necessidades e demandas da localidade a ser atendida, a equipe se reunirá conjuntamente com os colaboradores e parceiros para realizar toda a logística para o deslocamento das unidades móveis, hospedagem e alimentação dos membros envolvidos na ação, confecção de materiais educativos, separação, organização e disponibilização dos insumos e materiais necessários para a realização das ações, número de pessoas envolvidas nos atendimentos, função de cada uma na equipe entre outras.

Deslocamento: Deslocamento das Unidades Móveis e da equipe para a localidade contemplada na ação.

Realização da ação: Realização de ações educativas, preventivas e curativas relacionadas com as demandas levantadas para atendimento odontológico na comunidade assistida.

Retorno à Diamantina: Retorno à sede com as Unidades Móveis para manutenção e adequação para a nova ação. Também deslocamento de retorno dos membros envolvidos na ação.

Avaliação dos resultados: Avaliação dos resultados alcançados, que auxiliaram no planejamento e organização das ações futuras.

Relatório: Realização de relatório após cada ação, avaliando de forma qualitativa e quantitativa a ação.

Divulgação: Realização de divulgação, informação e relatórios nas mídias sociais das ações realizadas pelas Unidades Móveis, forma de contato para recebimento das mesmas, feedback dos participantes e das equipe.

9 - EQUIPE DO PROJETO

9.1 EQUIPE TÉCNICA¹ (vinculada diretamente à atividade fim do projeto)

Nome	Matrícula SIAPE (no caso de servidor público federal)	Vínculo (docente, técnico ou estudante da UFVJM ou externo)	Função no projeto	Carga Horária no projeto	Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto
1 Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli	22***48	Pro-reitor de Extensão e Cultura/ Docente	Coordenador	4 horas semanais	Coordenar as atividades do projeto, auxiliar na execução, avaliação dos resultados e divulgação
2 Haroldo Neves de Paiva	32***27	Docente	Membro da comissão organizadora	1 hora/semanal	Responsável pela realização de chamadas pública e parceria entre os Municípios a serem atendidos pelo projeto, levantamento de demanda e organização de deslocamentos, hospedagem e alimentação da equipe.
3 Kinulpe Honorato Sampaio	16***99	Diretor de Extensão/ Docente	Membro da comissão organizadora	1 hora/semanal	Responsável pela realização de chamadas pública e parceria entre os Municípios a serem atendidos pelo projeto, levantamento de demanda e organização de deslocamentos, hospedagem e alimentação da equipe.
4 Cristiane Tolentino Machado	13***21	Diretora de Cultura/ Docente	Membro da comissão organizadora	1 hora/semanal	Responsável pela realização de chamadas pública e parceria entre os Municípios a serem atendidos pelo projeto, levantamento de demanda e organização de deslocamentos, hospedagem e alimentação da equipe.
5 Marcos Adriano da Cunha		Técnico administrativo	Membro da comissão organizadora	1 hora/semanal	Responsável pela realização de chamadas pública e parceria entre os Municípios a serem atendidos pelo projeto, levantamento de demanda e organização de deslocamentos, hospedagem e alimentação da equipe, controle de material e manutenção dos equipamentos e Unidades Móveis.
6 Daniela Luciana Braga Santiago	21***49	Técnico administrativo	Membro da comissão organizadora	1 hora/semanal	Responsável levantamento de demanda e organização de deslocamentos, hospedagem e alimentação da equipe, controle de material e manutenção dos equipamentos e Unidades

Proc.: 0064/2022

Fls.: 14

Rubrica
Procuradoria Jurídica - CUMMG

					Móveis, análise dos resultados e relatório.
7 Vera Aparecida Cordeiro Siqueira		Técnico administrativo	Membro da comissão organizadora	1 hora/semanal	Responsável levantamento de demanda e organização de deslocamentos, hospedagem e alimentação da equipe, controle de material e manutenção dos equipamentos e Unidades Móveis, análise dos resultados e relatório.
8 Anna Bastos Faria		Técnico administrativo	Membro da comissão organizadora	1 hora/semanal	Responsável pela realização de chamadas pública, divulgação das ações e dos resultados e alimentação das mídias sociais
9 Paula Cristina Pelli Paiva	26***41	Docente	Colaborador	1 hora/semanal	Auxiliar na organização e planejamento das etapas, formação e capacitação da equipe
10 Vera Aparecida Cordeiro Siqueira	22***48	Técnico administrativo	Membro da comissão organizadora	1 hora/semanal	Responsável levantamento de demanda e organização de deslocamentos, hospedagem e alimentação da equipe, controle de material e manutenção dos equipamentos e Unidades Móveis, análise dos resultados e relatório.
11 Larissa Doalla de Almeida e Silva		Pós-graduando	Voluntário	1 hora/semanal	Execução de atividades preventivas, de promoção de saúde e curativas durante as ações
12 Natália Borntempo		Membro externo	Membro da comissão organizadora	1 hora/semanal	Organização e planejamento, divulgação dos resultados, aquisição de materiais e instrumentais
13 Nome a definir	matrícula: a definir	Vínculo: discente de graduação			

9.2 - RESUMO EQUIPE

VINCULAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
DOCENTES DA UFVJM	5	40
DISCENTES DA GRADUAÇÃO DA UFVJM		
DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFVJM	1	10
TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA UFVJM	5	40
EXTERNOS	1	10
TOTAL	12	100

10 - METODOLOGIA

FORMAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO A equipe de trabalho será composta pelo coordenador do programa e colaboradores (professores dos vários cursos da saúde da UFVJM, alunos de graduação e pós-graduação). Posteriormente à definição da equipe a mesma será capacitada para todas as ações necessárias para a execução dos procedimentos nas Unidades Móveis de Saúde, desde as relativas aos procedimentos específicos a serem realizados quanto às normas de biossegurança. O treinamento engloba ainda, a abordagem dos temas relacionados aos cuidados à saúde da população de forma integral, além da contextualização das ações da odontologia na participação das equipes multiprofissionais para o cuidado da saúde da população de acordo com o ciclo da vida. Esta capacitação ocorrerá de forma continuada, com encontros semanais ou quinzenais para estudo e discussão dos temas relacionados à saúde humana vinculados nas diferenças inerentes aos ciclos de vida e a realidade das comunidades assistidas. A capacitação será feita por meio de aulas demonstrativas ministradas pelo coordenador e colaboradores do projeto e através da organização de grupos de estudo para os temas que serão abordados durante o programa como mesas redondas e metodologias ativas. Estes encontros para capacitação também incentivarão o estudo de temas variados, novas demandas surgidas e a confecção de materiais educativos que poderão ser adotados em outras etapas do programa.

LEVANTAMENTO DE DEMANDAS Para o planejamento das ações e seu desenvolvimento, consultas serão realizadas aos municípios a serem visitados pelas Unidades Móveis de Saúde da UFVJM verificando as demandas e necessidade. Avaliação dos projetos registrados no PROEXC e seu campo de atuação e público alvo para que os discentes do curso de odontologia possam incorporar suas ações, promovendo além da interdisciplinaridade a indissociabilidade. Após acordo firmado entre os municípios e a UFVJM, discutidas as contrapartidas dos municípios e as atuações das Unidades Móveis de Saúde, serão programadas a ida, período de permanência da Unidade Móvel na localidade, planejamento dos atendimentos individuais e coletivos de acordo com a demanda apresentada pela própria comunidade.

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES O princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão é essencial no processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político, bem como na formação profissional. Assim, esta indissociabilidade permite ao acadêmico um fortalecimento em seu processo de aprendizagem ao mesmo tempo em que permitirá atuar em interdisciplinaridade e interprofissionalidade interagindo com outros setores da sociedade e dentro de suas realidades. Assim, as atividades realizadas durante a duração deste programa proporcionarão a interação dialógica pela troca de saberes entre o acadêmico, os profissionais e agentes de saúde e a comunidade. De acordo com as demandas levantadas ações e eventos serão planejados para atingir a comunidade em todas as suas faixas etárias, incorporando os cuidados de saúde bucal ao cuidado integral da saúde de acordo com o ciclo de vida.

CONFECÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS Semanalmente o grupo após a reunião de estudo dos temas a serem abordados irão confeccionar material educativo tais como cartazes, cartilhas, vídeos, postcast, etc que serão adotados durante a realização das ações. Este material educativo promocional de saúde será confeccionado abordando vários temas de cuidados de saúde, inter-relação saúde/odontologia com vocabulários e ilustrações de acordo com cada faixa etária.

AÇÕES As ações serão desenvolvidas através de prevenção e promoção de saúde, atendimentos clínicos odontológicos indicados na atenção básica de acordo com a demanda apresentada pelo próprio Município. Os atendimentos clínicos serão realizados por acadêmicos extensionistas sob supervisão de um profissional habilitado, dentro das Unidades Móveis da UFVJM. Após o período de atendimentos, serão realizadas avaliações das atividades através de feedback da comunidade, das autoridades municipais bem como dos participantes da ação, para melhoramento nas próximas atividades

11 - DEFINIÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Unidades móveis de saúde da UFVJM (caminhão e carreta equipado com consultórios odontológicos, instrumentais, equipamentos e materiais)
O local de execução, será designado por cada localidade a ser atendida. Este será previamente visitado por membros técnicos da equipe para verificar a viabilidade e adequação da rede elétrica e hidráulica para o assentamento das Unidades Móveis.

¹ As funções que estiverem a definir serão preenchidas mediante processo seletivo em parceria com a contratada (Fundação de Apoio).

² Os externos à UFVJM contratados por CLT que irão compor a equipe de apoio deverão ser selecionados pela Fundação de Apoio e no local do nome deverá preencher "A definir".

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META 1

ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Formar equipe de trabalho	alunos	30	Mês 01	Mês 18
Capacitação dos membros da equipe para realização de atividades de promoção e prevenção e saúde e curativas	Relatório	1	Mês 01	Mês 18
Confeção de material educativo e didático	Relatórios mensal das atividades	1	Mês 01	Mês 18
Encontros presenciais	Relatório dos encontros	1	Mês 01	Mês 18
META 2				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Organização e planejamento	equipe técnica	12	Mês 01	Mês 17
Levantamento dos Municípios interessados em receber as Unidades Móveis de Saúde da UFVJM e de suas demandas. Visita aos Municípios e seus representantes de saúde e verificação de suas contrapartidas. Definição do calendário de atendimento e organização para realização das ações relacionadas à saúde bucal	equipe técnica	1	mês 01	Mês 17
Adequação da logística para o deslocamentos, atendimento e retorno das Unidades Básicas à Diamantina.	Relatórios mensal das atividades	2	Mês 01	Mês 17
Encontros presenciais	Relatório dos encontros	1	Mês 01	Mês 17
META 3				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Realização da ação				
Realização de ações educativas, preventivas e curativas relacionadas com as demandas levantadas para atendimento odontológico na comunidade assistida	alunos sob supervisão	30	Mês 02	Mês 18
Avaliação dos resultados e relatório	Relatórios mensal das atividades	2	Mês 02	Mês 18
			Mês 02	Mês 18
META 4				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Realização da ação				
Parcerias e convênios, realização de parcerias e convênios com órgãos governamentais e não governamentais	Equipe técnica	36	Mês 01	Mês 18
Avaliação dos resultados e relatório	Relatórios mensal das atividades	2	Mês 02	Mês 18
Encontros presenciais e virtuais previamente agendados	Relatórios mensal das atividades	2	Mês 02	Mês 18
META 5				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Realização da ação				
Chamada pública. Realizada para a formação da equipe e verificação do interesse dos Municípios em receber as Unidades Móveis em Saúde	Equipe técnica	36	Mês 01	Mês 17
Avaliação dos resultados	Relatórios mensal das atividades	2	Mês 02	Mês 18
Encontros presenciais	Relatório mensal das atividades	1	Mês 02	Mês 18
META 6				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Realização da ação				
Divulgação do projeto e suas ações	Equipe técnica	36	Mês 01	Mês 18
Avaliação dos resultados	Relatório mensal das atividades	04	Mês 01	Mês 18

Proc.: 0064/2022

Fls.: 15

Rubrica
Procuradoria Jurídica - COJMG

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (ORÇAMENTO)

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

VI - IMPACTOS DO PROJETO / RESULTADOS ESPERADOS

Social

O desenvolvimento de atividades extramuros, articulando e integrando profissionais, acadêmicos, serviço e sociedade fortalece a formação acadêmica fomentando profissionais qualificados para atuação no sistema único de saúde de forma inter-multi-transdisciplinar. Além de devolver profissionais qualificados formados a partir das demandas regionais da própria comunidade por ele assistida.

Econômico

Essa interação entre universidade, equipe multiprofissional e a sociedade valoriza o desenvolvendo a interação dialógica, a interdisciplinaridade e interprofissionalidade impactando positivamente na formação do estudante que atuará na prestação de serviço para a sociedade, atuando no desenvolvimento social e regional, promovendo transformações sociais a partir da troca de saberes e incorporação da cultura e da individualidade e consequentemente melhorando a qualidade de vida da população

assistida. Além de fornecer o serviço à localidade a ser visitada, reduzindo a demanda no serviço de saúde local e as despesas do município.

Ambiental

-

Produção técnico-científica

O projeto propõem divulgação dos dados obtidos na ação em forma de resumo para eventos e congressos, artigo científico e apresentações presenciais e virtuais usando as mídias de divulgação vinculadas à UFVJM e CRO/MG

Outros

-

VII - OBRIGAÇÕES PACTUADAS

UFVJM

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de atividades no programa Universidade nas Comunidades - Projeto "Saúde Digital Móvel da UFVJM", mediante atuação conjunta para o funcionamento de 02 consultórios odontológicos, em uma das carretas móveis, para atendimento odontológico de caráter social, nas comunidades, ser executado em parceria entre as partes, sem transferência de recursos.

- I - Indicar, por meio da Unidade Acadêmica ou Unidade Administrativa correspondente, um fiscal que deverá ratificar os relatórios parciais e final sobre a regularidade de sua execução para a Diretoria de Convênios e Projetos da UFVJM;
- II - analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do presente termo;
- III - Compartilhar informações obtidas no projeto referentes à odontologia;
- IV - Apresentar planos de trabalho sobre projetos específicos de interesse do CRO-MG;
- V - Divulgar o apoio do CRO-MG ao Projeto "Saúde Digital Móvel da UFVJM";
- VI - Disponibilizar espaço na carreta para fins de divulgação da marca do CROMG;
- VII - Devolver os equipamentos recebidos do CRO-MG, em comodato, assegurando-se que os mesmos não sofram depreciações além das naturais decorrentes do tempo e do uso ordinário;
- VIII - Executar as demais atividades do Projeto "Saúde Digital Móvel da UFVJM", podendo estabelecer outras parcerias.
- IX - Custear as despesas de deslocamento da carreta, bem como dos recursos humanos envolvidos no projeto;
- X - Custear as despesas com recursos humanos para a execução dos atendimentos odontológicos;
- XI - Gerenciar, supervisionar os atendimentos prestados;
- XII - Adotar as medidas que julgar necessárias com fins de aprimoramento do programa com fins de torná-lo efetivo e eficiente;
- XIII - Disponibilizar a estrutura necessária tais como espaço físico e sanitário para uso dos profissionais bem como para os usuários dos serviços durante o atendimento.
- XIV - Zelar pelos equipamentos e bens disponibilizados para a finalidade dessa parceria.
- XV - Apresentar relatórios dos atendimentos realizados, bem como do consumo dos materiais disponibilizados pelo CRO-MG, além de restituir os que não forem consumidos até o final da parceria.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS CRO/MG

- I - Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de planos de trabalho para celebração de outros convênios;
- II - Disponibilizar materiais odontológicos de consumo para serem utilizados em dois consultórios odontológicos de uma das carretas do Projeto "Saúde Digital Móvel da UFVJM", conforme lista disponibilizada pela UFVJM, condicionada à aprovação do CRO-MG, que adquirirá com recursos próprios e disponibilizará os materiais de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira;
- III - Disponibilizar os equipamentos odontológicos, em comodato, para serem utilizados no desenvolvimento do Projeto "Saúde Digital Móvel da UFVJM" quanto aos atendimentos odontológicos em dois consultórios em uma carreta móvel, conforme lista disponibilizada pela UFVJM, condicionada à aprovação dos itens pelo CRO-MG, que adquirirá com recursos próprios e disponibilizará os equipamentos de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira;
- IV - Efetuar, com recursos próprios, o pagamento do seguro, durante um ano, de uma carreta que será utilizada como Piloto no Projeto "Saúde Digital Móvel da UFVJM";
- V - Disponibilizar, de forma eventual, recursos humanos para participação de eventos e atividades do Projeto "Saúde Digital Móvel da UFVJM";
- VI - Realizar, com recursos próprios, no espaço disponibilizado nas carretas, a plotagem da marca do CRO-MG;
- VII - Contribuir para a divulgação do Projeto "Saúde Digital Móvel da UFVJM" em seus canais de comunicação;
- VIII - Indicar o(a) empregado(a) responsável pelas atividades do presente termo.

DIAMANTINA, data da assinatura eletrônica

Marcus Vinícius Carvalho Guelpe
Coordenador do Projeto

Janir Alves Soares
Reitor
Universidade Federal dos Vales do
Jequitinhonha e Mucuri UFVJM

Raphael Castro Mota
Presidente
Conselho Regional de Odontologia-MG



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Carvalho Guelpe, Pro-Reitor(a)**, em 26/07/2022, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Castro Mota, Usuário Externo**, em 26/07/2022, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 26/07/2022, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0793841** e o código CRC **129329E9**.

Proc.: 00641/2022

Fis.: 16

0
Rubrica
Procuradoria Jurídica - 

Publicar
→ Restar
Dr. Matias
como Visor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica 2022/0083. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Associação Vianei de Cooperação e Intercâmbio no Trabalho, Educação, Cultura e Saúde - AVICITECS. Objeto: Cooperação Técnica UFSC e AVICITECS: colaborando para o desenvolvimento do projeto Restaurar. Vigência: vigorará de 26/07/2022 a 25/07/2027. Data de Assinatura: 26/07/2022. Processo UFSC: 23080.019044/2022-80. Entidades: Assinam: Natal João Magnanti , pela AVICITECS e Irineu Manoel de Souza , pela UFSC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação 2018/0128. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE e Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência e alteração do Plano de Trabalho. Vigência: vigorará até 31/08/2023. Data de Assinatura: 25/07/2022. Processo UFSC: 23080.057221/2018-40. Entidades: Assinam: Eduardo Zimmer Sampaio, e Mateus Ayer Quintela, pela CODEMGE; Ângela de Espíndola da Silveira, pela FEESC e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2022 - UASG 153164

Nº Processo: 23081068979202280. Objeto: Manutenção equipamento analisador de área superficial Patrimônio: 161256 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O fornecedor apresentou declaração de exclusividade emitida pelo sindicato do comércio atacadista de maquinismos em geral. Declaração de Inexigibilidade em 27/07/2022. JOSE CARLOS SEGALLA. Pro Reitor de Administração. Ratificação em 27/07/2022. MARTHA BOHRER ADAIME. Vice - Reitor da Ufsm. Valor Global: R\$ 29.546,00. CNPJ CONTRATADA : 11.494.302/0001-80 AVACO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

(SIDEC - 27/07/2022) 153164-15238-2022NE999999

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022 - UASG 153164

Nº Processo: 23081072767202205. Objeto: Manutenção Equipamento Spraydryer RP: 246717 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O fornecedor apresentou carta de exclusividade do serviço emitida pela ABIMAQ - DTE/DCAT/35.0378/22. Declaração de Inexigibilidade em 26/07/2022. JOSE CARLOS SEGALLA. Pro Reitor de Administração. Ratificação em 26/07/2022. MARTHA BOHRER ADAIME. Vice - Reitor da Ufsm. Valor Global: R\$ 11.055,83. CNPJ CONTRATADA : 05.463.416/0001-60 LABMAQ DO BRASIL LTDA.

(SIDEC - 27/07/2022) 153164-15238-2022NE999999

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 153164 - UFSM

Número do Contrato: 140/2021.
Nº Processo: 23081.080280/2021-15.
Tomada de Preços. Nº 26/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. Contratado: 29.722.951/0001-56 - ANDERSON C. DA CUNHA & CIA. LTDA.. Objeto: O período de vigência, previsto na cláusula sexta do contrato fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de setembro de 2022.. Vigência: 14/09/2022 a 12/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 240.591,80. Data de Assinatura: 25/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2022).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022 AO DE TERMO DE PERMISSÃO Nº 15/2022

Objeto: Instalação da Agência Bancária da Caixa Econômica Federal o Edifício situado no Campus Universitário, no prolongamento da Av. Roraima, à esquerda de quem acessa o Campus, entre o posto de combustíveis e Agência da Caixa Econômica Federal, com área de 718,14m². Processo eletrônico nº 23081.0070595/2022-27, sendo o valor de distribuição para os sessenta meses R\$1.144.737,60, Fundamento Legal: Art. 25 inciso 1º 8666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 24/2019

Firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria e a C. DA S. HILLESHEIM, resolvem rescindir o TERMO DE PERMISSÃO 024-2019, por ato bilateral conforme motivação constante do processo PEN SIE 23081.036997/2022-01, a partir de sua assinatura conforme determina o Artigo 79 incisos II, da Lei 8666/93 alterada por Legislação Posterior, e o processo Original 23081.017357/2018-15.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 - UASG 153164

Nº Processo: 23081060835202285. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (bateria selada para uso em nobreak, colar cervical, halter, prancha hidroginástica, reservatório de oxigênio...) PARA O CCS - UFSM.. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 28/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi, - Santa Maria/RS ou <https://www.gov.br/compras/portal/153164-5-00141-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital completo está disponível em site.ufsm.br.

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 15/07/2022) 153164-15238-2022NE999999

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 153031 - UNIFESP

Número do Contrato: 99/2020.
Nº Processo: 23089.120605/2020-41.
Dispensa. Nº 185/2020. Contratante: UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO. Contratado: 07.437.996/0001-46 - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses de 30/12/2022 à 29/12/2023, fundamentada no artigo 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, considerando a prorrogação da vigência do TED - termo de execução descentralizada nº 127/2020, através do 1º termo aditivo do ministério da saúde e acréscimo no valor do contrato em R\$ 730.250,00 fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea b da Lei 8.666/93, considerando o 2º termo aditivo do ministério da saúde, sendo R\$ 635.000,00 a ser utilizado integralmente no projeto, conforme plano de trabalho anexo e R\$ 95.250,00 à título de prestação de serviço de apoio ao projeto. Vigência: 30/12/2022 a 29/12/2023. Data de Assinatura: 25/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 153031 - UNIFESP

Número do Contrato: 30/2021.
Nº Processo: 23089.126517/2020-52.
Dispensa. Nº 2/2021. Contratante: UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO. Contratado: 07.437.996/0001-46 - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO. Objeto: Alteração do valor total do contrato para R\$ 166.320,00 e prorrogação de sua vigência até 20/03/2023. Vigência: 26/07/2022 a 20/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 166.320,00. Data de Assinatura: 25/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2022).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 96/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23089006075202291, publicada no D.O.U de 14/07/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Desinsetização, Descupinização, Remoção de Animais Mortos e/ou em Decomposição e controle e Manejo população de Pombos, visando atender a demanda do Campus São Paulo e Extensão Santo Amaro. Novo Edital: 28/07/2022 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Botucatu, 740 - Divisão de Compras - Vila Clementino - SAO PAULO - SP Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/08/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

(SIDEC - 27/07/2022) 153031-15250-2022NE800671

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022 - UASG 153031

Nº Processo: 23089000698202250. Objeto: Serviços de Traduções. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 28/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Botucatu 740, - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/portal/153031-5-00140-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Eventual contratação de serviços de VERSÃO e REVISÃO em diferentes idiomas, para os Campi da Universidade Federal de São Paulo conforme especificações contidas no edital e anexos..

RODRIGO MARIANO DE SOUZA
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/07/2022) 153031-15240-2022NE800864

CAMPUS SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Federal de São Paulo - Campus São Paulo, torna público o registro de preços nº 100/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: nº 100/2022. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de serviços de Tradução de Artigos Acadêmicos. EMPRESA: ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI - CNPJ: 20.026.149/0001-57 - VALOR TOTAL: R\$ 73.508,00. VIGÊNCIA ATÉ: 27/07/2023. Os itens e respectivos valores registrados podem ser consultados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/Cidadão/consultas.

RODRIGO MARIANO DE SOUZA
Pregoeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Federal do Sul da Bahia, CNPJ nº 18.560.547/0001-07, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 45 (quarenta e cinco) diplomas no período de 15 a 20/07/2022, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas Livro G-1 - registros 649 a 673 e Livro G-2 - registros 674 a 693. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <http://ufsb.edu.br/progeac/diplomas>.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
Reitora

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 3/2022

Processo SEI nº 23086.002918/2022-18. Partes: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e o Município de Diamantina/MG, com intervenção da Fundação Arthur Bernardes. Objeto: desenvolvimento do projeto "Análise de solo realizada pelo laboratório de Fertilidade do Solo do Departamento de Agronomia da UFVJM para o Município de Diamantina/MG". Fundamentação Legal: 8.666/93. Vigência: 9 meses. Data da assinatura: 25/07/2022. Assinam: Janir Alves Soares p/ UFVJM, Juscelino Brasileiro Roque p/ Município de Diamantina e Rodrigo Gava p/ Funarbe.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2022

Processo SEI nº 23086.007721/2022-67. Partes: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais. Objeto: execução de atividades do projeto Universidade na Comunidade e Saúde Bucal Movei, mediante atuação conjunta das partes para atendimento odontológico de caráter social, nas comunidades, a ser executado nos 02 consultórios odontológicos de uma das carretas móveis. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Vigência: 26/07/2022 a 31/12/2022. Data da assinatura: 26/07/2022. Assinam: Janir Alves Soares p/ UFVJM e Raphael Castro Mota p/ CRO-MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 23086.010901/2020-64. Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Parceria, publicado no DOU de 18/03/2021, Seção 3, Pág. 62. Partes: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e a Syngenta Proteção de Cultivos LTDA, com intervenção da Fundação Arthur Bernardes. Objeto: retificar o representante legal da Syngenta Proteção de Cultivos LTDA qualificado no preâmbulo do Acordo de Parceria e do primeiro termo aditivo. Onde se lê: Túlio Cícero Teodoro da Silva, leia-se: Túlio Cícero Teodoro da Silva e Carolina Higasi. Data da assinatura: 26/07/2022. Assinam: Janir Alves Soares p/ UFVJM, Túlio Cícero Teodoro da Silva e Carolina Higasi p/ Syngenta Proteção de Cultivos LTDA e Rodrigo Gava p/ Funarbe.



